



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação

CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
4ª. REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 20/06/2007
Hora: 14h00
Local: Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", Auditório/subsolo- Brasília/DF

I - ENTIDADES INTEGRANTES DO CONSELHO

1 - Ministério das Cidades - MCIDADES:

Marcio Fortes de Almeida – Presidente do Conselho

Inês da Silva Magalhães – Vice-Presidente do Conselho



Júnia Maria Barroso Santa Rosa – Secretária Nacional de Habitação - Substituta

2 – Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT:

Alexandre Navarro Garcia – Titular



Cláudia Wirz Leite Sá - Suplente

3 – Ministério da Cultura - MinC:

Cibele Dantas Silva Arraes - Titular

Elder Vieira - Suplente

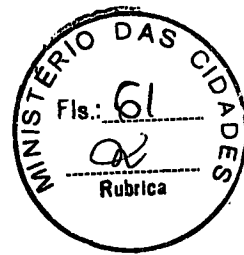
4 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS:

Frederico Campos Guanais de Aguiar - Titular

Marcus Vinícius da Costa Villarim - Suplente

5 – Ministério da Fazenda - MF:

Antônia Portela de Lima - Titular



Ézio de Luna Freire - Suplente

6 – Ministério da Integração Nacional - MI:



Frederico Guilherme Livino de Carvalho - Titular

Maria da Conceição Faheina Barbosa - Suplente

7 – Ministério do Meio Ambiente - MMA:

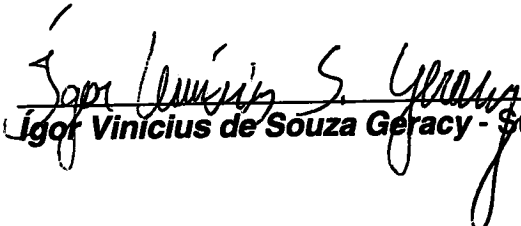
Rudolf de Noronha - Titular

Cristina de Queiroz Telles Maffra - Suplente

8 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP:

Jorge Luiz Maroni Dias - Titular




Igor Vinicius de Souza Geracy - Suplente

9 – Ministério da Saúde - MS:


José Antônio da Motta Ribeiro - Titular


Everaldo Resende Silva - Suplente.

10 – Ministério do Trabalho e Emprego - MTE:


Paulo Eduardo Cabral Furtado - Titular


Antônio Góis de Oliveira - Suplente

11 – Caixa Econômica Federal - CEF:


Carlos Augusto Borges - Titular



Miguel Lobato Silva - Suplente

15 – União Nacional por Moradia Popular – UNMP:



Evaniza Lopes Rodrigues - Titular

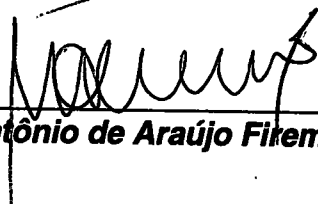


Saulo Manoel da Silveira - Suplente

16 – Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC:



Miguel da Silva Sastre - Titular



Marco Antônio de Araújo Fireman - Suplente

17 – Confederação Nacional do Comércio – CNC:



Marcos Augusto Netto – Titular



Eduardo César Dutra - Suplente

18 – Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNF:

Décio Tenerello - Titular

Jorge Luiz Ávila da Silva - Suplente

19 – Central Única dos Trabalhadores – CUT:



Waldemar Pires de Oliveira – Titular

Miraldo Vieira da Silva - Suplente

20 – Federação Interestadual de Sindicato de Engenheiros – FISENGE:



Ubiratan Félix Pereira dos Santos – Titular





Jair Pedro Ferreira – Suplente

21 – Federação Nacional de Arquitetos e Urbanistas – FNA:



Berthelina Alves Costa - Titular

Ângelo Marcos Vieira de Arruda - Suplente

**22 – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano
– ANPUR:**



Nabil Georges Bonduki – Titular

Demetre Anastassakis - Suplente



23 - Associação Brasileira de Organizações não-governamentais – ABONG:



Leonardo Roque Pessina Bernini - Titular



Ricardo de Gouvêa Corrêa – Suplente

II - ENTIDADES CONVIDADAS:


1) SETOR PÚBLICO MUNICIPAL – ABC – Associação Brasileira de COHABs



Manuel Barbosa de Arruda - Secretário-Executivo

SEM EFEITO
SEM EF

2) SETOR PÚBLICO MUNICIPAL – CNM – Confederação Nacional de Municípios



Conceição de Maria Silva - Coordenadora de Desenvolvimento Urbano

SEM EFEITO

3) SETOR PÚBLICO ESTADUAL – GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



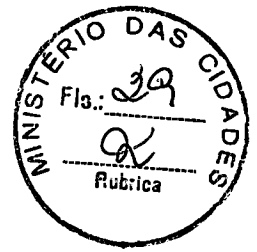
Rosa de Fátima Soares de Souza



4) SETOR PÚBLICO ESTADUAL – GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Carlos Eduardo Xavier Marun – Secretário Estadual de Habitação/MS

PRESIDENTE DO FÓRUM NACIONAL
DE SECRETÁRIOS DE HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação

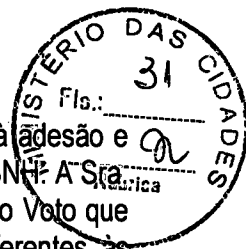
CONSELHO GESTOR DO
FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFNHIS

ATA DA 4ª. REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20/06/2007

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às quatorze horas e trinta e cinco minutos, no auditório do subsolo, do bloco A, da Esplanada dos Ministérios, situado nesta capital, sob a presidência da Ilustríssima Senhora Secretária Nacional de Habitação, Substituta, Júnia Maria Barroso Santa Rosa, e na presença dos Conselheiros Sr. Marcus Vinicius da Costa Villarim, pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS; Sra. Antônia Portela de Lima, pelo Ministério da Fazenda – MF; Sr. Frederico Guilherme Livino de Carvalho, pelo Ministério da Integração Nacional – MI; Sr. Igor Vinicius de Souza Geracy, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP; Srs. Paulo Eduardo Cabral Furtado e Antonio Góis de Oliveira, pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; Sr. Joaquim Lima de Oliveira, pela Caixa Econômica Federal – CEF; Sr. Benedito Roberto Barbosa, pela Central de Movimentos Populares – CMP; Sr. Wander Geraldo da Silva, pela Confederação Nacional das Associações de Moradores – CONAM; Sra. Edymar Fernandes Cintra, pelo Movimento Nacional de Luta pela Moradia – MNLM; Sra. Evaniza Lopes Rodrigues e Sr. Saulo Manoel da Silveira, pela União Nacional por Moradia Popular – UNMP; Srs. Miguel da Silva Sastre e Marcos Antônio de Araújo Fireman, pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; Sr. Marcos Augusto Netto, pela Confederação Nacional do Comércio – CNC; Sr. Waldemar Pires de Oliveira, pela Central Única dos Trabalhadores – CUT; Srs. Ubiratan Félix Pereira dos Santos e Jair Pedro Ferreira, pela Federação Interestadual de Sindicato de Engenheiros – FISENGE; Sra. Berthelina Alves Costa, pela Federação Nacional de Arquitetos e Urbanistas – FNA; Sr. Nabil Georges Bonduki, pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano – ANPUR; e Srs. Leonardo Roque Pessina Bernini e Ricardo de Gouvêa Corrêa, pela Associação Brasileira de Organizações não-governamentais – ABONG, e contando ainda com a presença de entidades convidadas representantes do setor público estadual, nas pessoas da Sra. Rosa de Fátima Soares de Souza, pelo Governo do Estado de Rio Grande do Norte – Gov.RN e do Sr. Carlos Eduardo Xavier Marun, pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul – Gov.MS, teve início a quarta Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – CGFNHIS, secretariada pelo Sr. Nelson Teixeira da Silva, servidor da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades – SNH, destinada a apreciar a seguinte pauta: I- **Assuntos para deliberação: 1) Propõe a aprovação da ata da 3ª. Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – CGFNHIS, realizada em 10 de abril de 2007; 2) Voto nº. 002/2007/SNH/MCidades, de 5 de junho de 2007 – Propõe nova redação ao art. 4º, da Resolução nº 4, de 10 de novembro de 2006, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social–FNHIS; 3) Voto nº 003/2007/SNH/MCidades, de 5 de junho de 2007 – Propõe a possibilidade de prorrogação dos prazos para cumprimento das obrigações constantes do Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, de que trata a Resolução nº 2, de 24 de agosto de 2006, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS; 4) Voto nº 004/2007/SNH/MCidades, de 5 de junho de 2007 – Propõe nova redação ao Anexo III, da Resolução nº 4, de 10 de novembro de 2006, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS; e 5) Voto nº 005/2007/SNH/MCidades, de 5 de junho de**



2007 – Propõe a aprovação das diretrizes e ações para elaboração do Plano Plurianual de Aplicações – PPA e critérios para alocação de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, para o período 2008/2011. Verificado o quorum regimental, a Sra. Presidente declarou aberta a reunião. O Secretário da mesa esclareceu que, na ausência do Exmo. Sr. Ministro e da Sra. Secretária Nacional de Habitação, a reunião seria presidida pela Sra. Secretária Nacional de Habitação, Substituta, Sra. Júnia Maria Barroso Santa Rosa, que passou a palavra ao Exmo. Sr. Secretário-Executivo do Ministério das Cidades, Rodrigo José Pereira-Leite Figueiredo, presente à reunião, que, após saudar os presentes, justificou a ausência do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Cidades, em razão das atividades do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, do Governo Federal. Em seguida, o Exmo. Sr. Secretário-Executivo exortou os Srs. Conselheiros a aprovarem as matérias trazidas à deliberação, destacando, em particular, o Voto que tratava da possibilidade de prorrogação do cumprimento das obrigações, assumidas pelos estados e municípios, quando da adesão ao SNHIS – Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Retomando a palavra, a Sra. Presidente também cumprimentou os presentes e, pelas mesmas razões apresentadas pelo Exmo. Sr. Secretário-Executivo, justificou a ausência da Sra. Secretária Nacional de Habitação, passando, em seguida, aos assuntos da pauta. **1) Propõe a aprovação da ata da 3ª. Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – CGFNHIS, realizada em 10 de abril de 2007.** A Sra. Presidente indagou quanto à necessidade de se proceder à leitura da ata, sendo a mesma dispensada. Colocada em votação, a ata foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Joaquim (CEF) indagou sobre a questão do Acórdão TCU nº 347/2007, sendo apartado pelo Secretário da mesa, que esclareceu que seria feito um informe após os assuntos para deliberação, pois o Ministério das Cidades havia interposto um recurso junto à referida Corte, que, por sua vez, já havia se manifestado a respeito. **2) Voto nº 002/2007/SNH/MCidades, de 5 de junho de 2007 - Propõe nova redação ao art. 4º, da Resolução nº 4, de 10 de novembro de 2006, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social–FNHIS.** A Sra. Presidente iniciou o relato do Voto, observando que o mesmo pretendia deixar claro o momento da verificação da adesão dos entes federados ao SNHIS, no bojo do processo de habilitação aos recursos do FNHIS. Lembrou que o art. 9º, da Resolução nº 2, de 24 de novembro de 2006, bem como o art. 4º, da Resolução nº 4, de 10 de novembro de 2006, veda, a partir de 2007, o repasse de recursos do FNHIS aos entes federados que não viessem a aderir ao SNHIS. Lembrou ainda que já havia terminado o processo de recepção das cartas-consulta das propostas de repasse de recursos, exercício 2007, e que, no momento, a SNH estava processando as propostas recebidas, de acordo com os critérios elencados na Instrução Normativa nº 14, de 25 de abril de 2007, do Ministério das Cidades, que regulamentou a Resolução nº 4, de 2006, do Conselho Gestor. Na seqüência, as propostas selecionadas serão encaminhadas à CEF, que procederá à análise de viabilidade técnica, culminando com a assinatura do contrato de repasse. Considerando esses diversos estágios, não estava claro quando o ente federado deveria efetivamente comprovar que aderiu ao SNHIS. A Sra. Presidente aduziu ainda que a Consultoria Jurídica do Ministério das Cidades recomendou que se fizesse a proposta de alteração da Resolução nº 4, de 2006, para dirimir qualquer dúvida que poderia surgir quanto à adesão ao SNHIS que, por exemplo, deveria ser verificada no momento em que o ente federado encaminhasse a carta-consulta ao Ministério das Cidades. Nesse sentido, a proposta da SNH objetivava estabelecer que a verificação da adesão ao SNHIS dar-se-ia no momento de assinatura do contrato de repasse dos recursos do FNHIS, devendo os extratos dos Termos de Adesão assinados estarem, inclusive, publicados no Diário Oficial da União. Após seu relato, a Sra. Presidente passou a palavra aos presentes. A Conselheira Evaniza (UNMP) concordou com a proposta da SNH, até mesmo porque ela mesma havia interpretado que a adesão deveria ser verificada no momento da seleção. O Conselheiro Benedito (CMP) manifestou sua preocupação com relação à proposta da SNH, pois entendia que a mesma traria prejuízos à seleção dos municípios que se anteciparam em aderir ao SNHIS. Com a devida licença da Sra. Presidente, o Secretário da mesa esclareceu que a adesão ao SNHIS constitui-se em pré-requisito para repasse dos recursos do SNHIS, não se caracterizando como critério de priorização, esclarecendo, assim, que não haveria prejuízo ao processo de seleção. Solicitando a palavra, o

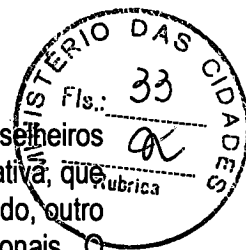


Conselheiro Miguel (CBIC) afirmou que o repasse de recursos era um fator de indução à adesão e que manifestava, naquele momento, sua concordância com a prorrogação proposta pela SNH. A Sra. Presidente lembrou ao Conselheiro Miguel (CBIC) que a adesão não possui prazo e que o Voto que estava sendo discutido não possuía por objetivo tratar de prorrogações de prazo referentes às obrigações decorrentes do Termo de Adesão, o que seria abordado no próximo item da pauta. Assim, o Voto em apreciação estava tão somente estabelecendo que a comprovação da adesão ao SNHIS passaria a ser um documento prévio à assinatura do contrato de repasse. O Conselheiro Nabil (ANPUR) perguntou se os entes federados que até então não haviam aderido ao SNHIS poderiam ser eliminados do processo de seleção. O Secretário da mesa esclareceu que os entes federados selecionados que não comprovarem, até o momento de assinatura do contrato de repasse, sua adesão ao SNHIS poderiam, sim, ser eliminados. A Sra. Presidente observou que muitos municípios estão em dúvida com relação aos processos de seleção, adesão e cumprimento das obrigações. Esclareceu que muitos municípios estavam interpretando que para se habilitarem ao processo de seleção já deveriam estar com conselho e fundo de habitação de interesse social constituídos e plano habitacional elaborado. O Secretário da mesa observou que, de fato, o processo de seleção de propostas de repasse de recursos do FNHIS foi grande fator de indução, ressaltando que, na fase de recepção de cartas-consulta, atingiu-se o número de mais de quatro mil adesões. Feitos os esclarecimentos, a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada, na íntegra, por unanimidade.

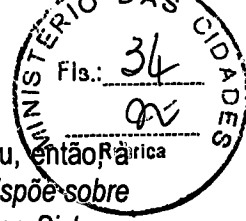
Voto nº 003/2007/SNH/MCidades, de 5 de junho de 2007 – Propõe a possibilidade de prorrogação dos prazos para cumprimento das obrigações constantes do Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, de que trata a Resolução nº 2, de 24 de agosto de 2006, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS. Relatando a matéria, a Sra. Presidente disse que o Voto resgatava a proposta da SNH, trazida quando da instalação do Conselho, em 24 de agosto de 2006, de que o prazo para se constituir conselhos, fundos e planos fosse fixado, até 31 de dezembro de 2008, para estados e municípios com população acima de vinte mil habitantes ou integrantes de regiões metropolitanas. Disse que, na ocasião, ponderações surgiram e houve uma deliberação em outro sentido, sendo que, atualmente, havia duas linhas de corte vigorando na Resolução nº 2, de 2006: 31 de dezembro de 2007, para conselho, fundo e plano, exceto para municípios abaixo de vinte mil habitantes e não integrantes de regiões metropolitanas, cujos planos poderiam ser apresentados até 31 de dezembro de 2009. Como cenário, ressaltou que muitos municípios ainda não haviam aderido e que a própria ausência, suprida pela aprovação do Voto anterior, de um momento claro no qual se deveria comprovar a adesão ao SNHIS também estava levando à apresentação de documentos bastante incipientes. Com o processo de adesão em curso, e a seis meses de terminar o prazo conferido aos estados e municípios com população superior a vinte mil habitantes, e considerando ainda as informações do Agente Operador, CEF, que assinalam um número extremamente reduzido de entes federados que já cumpriram as obrigações constantes do Termo de Adesão, ficava justificada a proposta da SNH. A Sra. Presidente afirmou ainda que a proposta em apreciação também se justificava com a própria Resolução nº 4, de 2006, que aprovou uma ação de repasse objetivando, justamente, apoiar na elaboração dos planos habitacionais de interesse social. O Secretário da mesa ressaltou, inclusive, a manifestação de órgãos como a Confederação Nacional de Municípios (CNM), que já havia manifestado sua preocupação com a exiguidade do prazo vigente para o cumprimento das obrigações, em 31 de dezembro de 2007. Para terminar o relato do Voto, a Sra. Presidente resumiu, então, a proposta, no sentido de que se facultasse aos estados, DF e municípios com população superior a vinte mil habitantes, e aos municípios com população até vinte mil habitantes, nesse caso abrangendo somente criação de conselho e fundo, a possibilidade de prorrogação do prazo de cumprimento das obrigações constantes do Termo de Adesão, até 31 de dezembro de 2008, mantida a apresentação do plano dos municípios com população até vinte mil habitantes e não integrantes de regiões metropolitanas, que permaneceriam com prazo final fixado em 31 de dezembro de 2009. Findo o relato do Voto, o conselheiro Miguel (CBIC) perguntou se era possível se estabelecer um conteúdo mínimo para os planos habitacionais, sendo esclarecido pela Sra. Presidente que a Resolução nº 2, de 2006, já havia estabelecido os parâmetros mínimos, não sendo



possível criar um documento padronizado. Lembrou, ainda, a Sra. Presidente, que o Ministério das Cidades, por ocasião das Oficinas de Capacitação, realizadas para fins de divulgação da Lei nº 11.124, de 2005, distribuiu material institucional prestando, entre outros pontos, esclarecimentos sobre o processo de elaboração dos planos habitacionais. O Conselheiro Nabil (ANPUR) recuperou as motivações que levaram à fixação dos prazos atualmente em vigor, elencando, como vantagens: acelerar a criação dos conselhos e fundos municipais/estaduais, de modo a exercer controle social sobre a aplicação dos recursos destinados à habitação de interesse social; e induzir ao processo de elaboração de planejamento. Acrescentou que os prazos fixados pela Resolução nº 2, de 2006, alertou os entes federados para a necessidade de adesão imediata ao SNHIS. Afirmou ainda que considera diferentes o processo de criação dos conselhos e fundos e o processo de elaboração do plano habitacional, uma vez que o primeiro dependia de vontade política dos governos estaduais/municipais e o segundo dependia de capacitação técnica. Nesse sentido, o Conselheiro Nabil (ANPUR) concluiu que se poderia admitir a prorrogação de prazo para elaboração do plano habitacional, exclusivamente, e que a necessidade de prorrogação dos conselhos e fundos poderia ser avaliada mais adiante. A Conselheira Berthelina (FNA) alertou para a importância e necessidade de que o processo de elaboração dos planos habitacionais passasse por um debate junto aos conselhos estaduais/municipais. O Conselheiro Ubiratan (FISENGE) apresentou sua discordância com relação à contraproposta formulada pelo Conselheiro Nabil (ANPUR). Citou o caso do Estado da Bahia, onde teria identificado dificuldades, junto à Assembléia Legislativa, para aprovar uma proposta do Executivo de criação de conselho e fundo. Sendo, assim, discordava do Conselheiro Nabil (ANPUR) ao afirmar que a criação de conselho e fundo era simplesmente uma expressão de vontade política do Executivo, apoiando, então, a proposta trazida pela SNH. O Conselheiro Marcos Augusto (CNC) apresentou sua concordância com o Voto da SNH, ressaltando, contudo, a ementa da minuta de Resolução e parte do seu art. 1º. Sugeriu que fosse subtraído da ementa o termo "possibilidade" e no art. 1º substituído o termo "solicitação" por "manifestação", no sentido de deixar claro que a solicitação de prorrogação não deveria passar pela anuência ou não do Agente Operador. O Conselheiro Leonardo (ABONG) afirmou que concordava com a proposta do Conselheiro Nabil (ANPUR), no sentido de se prorrogar o prazo somente para elaboração dos planos habitacionais, mantendo-se o prazo para criação de conselhos e fundos. Acrescentou também que concordava com o Conselheiro Miguel (CBIC) que havia sugerido a criação de uma metodologia de elaboração dos planos habitacionais. O Sr. Marun (Gov.MS) apresentou seu apoio à proposta da SNH, relatando, na qualidade de Presidente do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Habitação, o sentimento de dificuldade dos entes federados para cumprir as obrigações constantes do Termo de Adesão ao SNHIS nos prazos atualmente fixados. O Conselheiro Benedito (CMP), em razão das divergências, sugeriu que o Voto não fosse apreciado e que o tema fosse remetido ao Comitê Técnico de Habitação do Conselho das Cidades, que poderia baixar uma Resolução para os planos habitacionais a exemplo da que foi editada para elaboração dos planos diretores. Lembrou ainda das dificuldades políticas que poderiam ocorrer em 2008, ano eleitoral, logo seria melhor, em sua opinião, que o limite para prorrogação de prazo fosse fixado no primeiro semestre de 2009. A Conselheira Evaniza (UNMP) relatou dificuldades identificadas junto ao Governo do Estado de São Paulo, no sentido de se iniciar o debate da criação e funcionamento do fundo e do conselho. Afirmou ainda que as dificuldades identificadas pelo movimentos populares eram generalizadas, pois os estados e municípios estão apostando na dilatação dos prazos. Sendo assim, sua opinião era de que deveria ser aprovada a contraproposta apresentada pelo Conselheiro Nabil (ANPUR). A Conselheira Evaniza (UNMP) afirmou ainda, em razão da exposição feita pelo Conselheiro Ubiratan (FISENGE), que se deveria considerar os estados e municípios que, ao menos, já tivessem encaminhado, ao Legislativo, o projeto de lei de criação de conselho e fundo. O Conselheiro Miguel (CBIC) também ressaltou a questão de 2008 ser um ano eleitoral, motivo pelo qual a decisão de prorrogação do Conselho Gestor poderia ser inócua. O Conselheiro Jair (FISENGE) afirmou que a questão deveria ser encaminhada ao Conselho das Cidades e concordou com a proposta do Conselheiro Nabil (ANPUR). A Conselheira Edymar (MNLN) também concordou que o tema, dada a sua relevância, deveria ser mais bem debatido no Conselho das Cidades, contudo, concordava com a proposta do Conselheiro Nabil



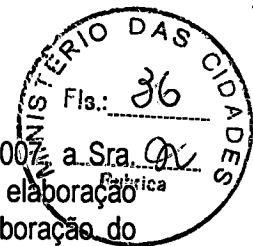
(ANPUR), ressaltando, ainda, que a decisão era de muita responsabilidade para os Conselheiros tomarem naquele momento. O Conselheiro Ubiratan (FISENGE) apresentou proposta alternativa, que fixaria prazo encaminhamento de projeto de lei do Executivo para criação de conselho e fundo, outro para aprovação do projeto de lei, e um terceiro para elaboração dos planos habitacionais. O Conselheiro Marcus Vinicius (MDS) defendeu o encaminhamento do tema ao Conselho das Cidades. Nesse momento, a Sra. Presidente solicitou aos Srs. Conselheiros uma reflexão sobre as atribuições legais do Conselho Gestor. Defendeu as contribuições advindas do Comitê Técnico de Habitação e do Conselho das Cidades, porém, naquele instante, era necessária uma decisão do Conselho Gestor. O Conselheiro Nabil (ANPUR) manifestou-se contrário à fixação de um prazo para envio de projeto de lei de criação de conselho e fundo ao Legislativo, pois o Governo Federal deveria utilizar o repasse de recursos do FNHIS como elemento indutor. Acrescentou ainda que o Legislativo local, caso não viesse a aprovar o projeto de lei do Executivo, arcaria com o ônus político de ver seu município impedido de receber recursos do FNHIS. Diante dos argumentos do Conselheiro Nabil (ANPUR), o Conselheiro Ubiratan (FISENGE) retirou sua proposta. O Sr. Marun (Gov.MS) concordou com a Sra. Presidente afirmando que o Conselho Gestor deveria, sim, deliberar sobre o assunto, pois era sua competência legal. Afirmou ainda que a proposta de prorrogação apresentada pela SNH era importante, pois ao conferir maior prazo aos estados e municípios, permitiria a elaboração de instrumentos de melhor qualidade, particularmente os planos habitacionais. Disse que naquele momento apoiaria a proposta do conselheiro Ubiratan (FISENGE), de adiamento dos planos e necessidade da apresentação do Projeto de Lei da criação do conselho e da criação do fundo até o final daquele ano legislativo. Novamente fazendo uso da palavra, o Conselheiro Benedito (CMP) reconheceu as competências e responsabilidade do Conselho Gestor, porém lembrou que um debate mais aprofundado no Conselho das Cidades seria uma boa medida. A Conselheira Evaniza (UNMP) levantou uma questão de ordem: decidir se a votação seria feita naquele dia ou não e, em se decidindo pela votação, definir em qual proposta votar. O Secretário da mesa esclareceu que o Voto apresentado deveria, por uma questão regimental, ser apreciado. A não apreciação do Voto só poderia ocorrer caso a Conselheira signatária resolvesse retirá-lo de pauta, o que não foi cogitado, ou caso fosse concedido pedido de vista. O Secretário da mesa esclareceu ainda que os Srs. Conselheiros poderiam não aprovar a matéria, votando de forma contrária à proposta da SNH, e remetê-la ao Conselho das Cidades. A Sra. Presidente, sem descartar a posição do Conselheiro Benedito (CMP), no sentido de que o tema fosse, futuramente, objeto de debate junto ao Conselho das Cidades, solicitou a construção de uma proposta de consenso, uma vez que já havia um problema caracterizado e que seria urgente uma posição do Conselho Gestor. Mais uma vez fazendo uso da palavra, o Conselheiro Nabil (ANPUR) sugeriu que o Conselho não deliberasse sobre a matéria, suspendendo a votação. Novamente, o Secretário da mesa prestou esclarecimentos sobre os dispositivos constantes do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1, de 24 de agosto de 2006, afirmando que as possibilidades eram as seguintes: a signatária do Voto o retiraria de pauta, hipótese de imediato descartada pela Sra. Presidente; aprovar o Voto, tal como apresentado, hipótese que, em vista dos debates havidos, não se mostrava factível; rejeitar integralmente o Voto, o que o debate também mostrou que não seria a melhor solução; ou aprovar o Voto, com ressalvas. Nesse momento, em busca de consenso, a Sra. Presidente apresentou a seguinte proposta alternativa: admitir a prorrogação, até 30 de julho de 2008 ou 31 de dezembro de 2008, para elaboração de planos habitacionais, exclusivamente, nos casos de estados e municípios com população superior a vinte mil habitantes ou integrantes de regiões metropolitanas, agregando-se ainda as sugestões redacionais apresentadas pelo Conselho Marcos Augusto (CNC). Submetida à votação dos dezessete Conselheiros presentes, as duas datas para prorrogação de prazo de apresentação dos planos habitacionais receberam, cada uma, oito votos e uma abstenção. Exercendo seu voto de qualidade, a Sra. Presidente manifestou-se pela possibilidade de prorrogação até 31 de dezembro de 2008. Na seqüência, a Sra. Presidente determinou ao Secretário da mesa que providenciasse a alteração da minuta de Resolução, de forma a contemplar a deliberação do Conselho. A Sra. Presidente acrescentou ainda que levaria ao Comitê Técnico de Habitação do Conselho das Cidades proposta no sentido de que houvesse um acompanhamento de todas as fases



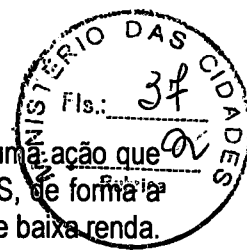
do processo de adesão dos entes federados ao SNHIS. O Secretário da mesa procedeu, então, à leitura da redação final da minuta de Resolução, que foi redigida nos seguintes termos: *"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para cumprimento de obrigação constante do Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, de que trata a Resolução nº 2, de 24 de agosto de 2006, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS. Art. 1º É facultada, aos estados, Distrito Federal e municípios com população superior a vinte mil habitantes ou integrantes de regiões metropolitanas ou equivalentes, a prorrogação, até 31 de dezembro de 2008, do prazo previsto no inciso I, do art. 5º, da Resolução nº 2, de 24 de novembro de 2006, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, exclusivamente para fins de elaboração dos Planos Habitacionais de Interesse Social, mediante manifestação, por parte do ente federado interessado, ao Agente Operador."* Ao final, foi solicitado que a SNH viesse a criar um banco de dados, disponibilizado em seu sítio eletrônico, contendo exemplos de leis de criação de conselhos e fundos, para orientação aos entes federados, tendo a Sra. Presidente respondido que já estava sendo viabilizado o projeto do banco de referências, no intuito de que todos viessem a tomar conhecimento de planos elaborados e projetos de lei existentes de criação de conselhos e fundos, lembrando já se encontrar disponível modelos, a título de sugestão, no material institucional distribuído por oportunidade da realização das Oficinas de Capacitação SNHIS/FNHIS. **4) Voto nº 004/2007/SNH/MCidades, de 5 de junho de 2007 – Propõe nova redação ao Anexo III, da Resolução nº 4, de 10 de novembro de 2006, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.** A Sra. Presidente passou a palavra ao Secretário da mesa para relatar o Voto nº 4, de 2007. O Secretário da mesa iniciou seu relato reportando-se à Resolução nº 4, de 2006, mencionando as três etapas que envolvem a elaboração ou revisão dos Planos Locais de Habitação de Interesse Social – PLHIS, a saber: proposta metodológica; diagnóstico do setor habitacional; e estratégias de ação. Hoje, a Resolução nº 4, de 2006, obriga que o produto final da primeira etapa (proposta metodológica), bem como o produto final da terceira etapa (estratégias de ação), contenha, como elementos comprobatórios da participação popular, lista de presença do evento e fotos. Sem trazer prejuízo à participação popular que, indubitavelmente é imprescindível, acrescentou o Secretário da mesa que a alteração pretendida pela SNH, eliminando do rol de exigências as listas de presença e fotos, em substituição à apresentação de um documento declaratório da administração municipal, que venha a apresentar as formas pelas quais foi dada publicidade à elaboração da proposta metodológica e às estratégias de ação, era no sentido de promover simplificações operacionais, certo ainda de que os elementos que se pretende abolir não garantem efetividade e qualidade da participação popular no processo de elaboração ou revisão dos PLHIS. A Sra. Presidente retomou a palavra para acrescentar que, melhor do que listas de presença e fotos, as administrações municipais deveriam apresentar seu método de discussão e trabalho com a sociedade, tais como audiência pública ou debates nos conselhos municipais. A Sra. Presidente afirmou que a proposta em apreço baseou-se na experiência, obtida junto às prefeituras, de elaboração dos planos diretores. Aberta a palavra aos presentes, o Conselheiro Benedito (CMP) observou que fotos e listas de presença realmente são elementos frágeis de comprovação da participação popular no processo de elaboração/revisão dos PLHIS, e que talvez uma convocação publicada no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação pudesse ser melhor elemento de comprovação da publicidade do processo. A Conselheira Evaniza (UNMP) manifestou dúvidas com relação à abrangência da proposta, sendo esclarecida pelo Secretário da mesa que não se estava propondo modificar o conteúdo técnico da proposta metodológica e da etapa de estratégias de ação, mas somente substituir, do produto final, as listas de presença e fotos, por uma declaração das prefeituras atestando a participação popular. O Conselheiro Nabil (ANPUR) manifestou-se, em princípio, favorável a qualquer medida de desburocratização. Contudo, entendia que providenciar uma lista de presença de uma reunião e tirar fotos não eram coisas difíceis de serem providenciadas. Ponderou que na fase de elaboração da proposta metodológica, etapa inicial, estruturadora das outras duas que se seguem, ainda poderia ser acatada a modificação proposta, mas a terceira etapa, destinada a implementar as ações definidas deveriam ser mantidos todos e quaisquer elementos que comprovassem a participação popular. Solicitando a palavra, o Conselheiro Wander (CONAM)



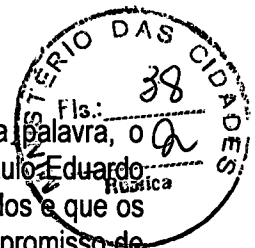
expressou sua concordância com o Conselheiro Nabil (ANPUR). O Conselheiro Benedito (CMP) expressou seu entendimento de que somente nos processos que antecedem à implementação das estratégias de ação seria dispensável a apresentação de listas de presença e fotos, sob o risco das prefeituras realizarem uma assembléia, pouco representativa, para aprovar todas as etapas. O Conselheiro Marcos Augusto (CNC) afirmou que se surpreendia com o fato de alguns Conselheiros estarem se manifestando de forma contrária a uma simplificação de procedimentos operacionais, sobretudo em se envolvendo a CEF, que é vista como um órgão extremamente burocrático. O Conselheiro Leonardo Pessina (ABONG) deu seu depoimento, relatando que estava trabalhando na elaboração do Plano Municipal de Itajaí/SC, no âmbito do Programa Habitar Brasil/BID, e que também necessitou providenciar fotos, o que classificou como um procedimento simples. Entretanto, levando em consideração os argumentos apresentados pela SNH, concordava que as fotos e as listas de presença fossem apresentadas somente na terceira etapa de elaboração/revisão dos PLHIS. A Conselheira Berthelina (FNA) relatou sua experiência nos processos de elaboração dos planos diretores afirmando que não viu problemas na apresentação das listas de presença, entretanto a montagem e a formatação das fotos obrigou algumas prefeituras a contratar profissionais que dominassem o programa "photoshop" do computador, criando, assim, um processo burocrático. O Conselheiro Nabil (ANPUR) insistiu em dizer que não via problemas na apresentação de fotos, sugerindo que se fizesse uma real avaliação crítica das dificuldades, ou seja, dos pontos onde o processo emperrava. A Sra. Presidente respondeu que já havia requisitado essa avaliação à Vice-Presidência de Desenvolvimento Urbano e Governo da CEF, e que estava aguardando resposta. Solicitando a palavra à Sra. Presidente, a Sra. Valéria Soares Sette Brüggemann, assessora do Conselheiro da CEF, em resposta à manifestação do Conselheiro Marcos Augusto (CNC), afirmou que a CEF nada mais fazia do que cumprir as determinações do Conselho, e que era preciso distinguir burocracia e exigências técnicas. Observou também que as experiências relatadas estavam todas baseadas somente nas regiões Sul e Sudeste. O Conselheiro Benedito (CMP), respondendo à Sra. Valéria (CEF), afirmou que as entidades ali presentes possuíam representação nacional, acrescentando ainda que todas as posições e encaminhamentos trazidos ao Conselho Gestor eram precedidos de amplo diálogo com as suas afiliadas regionais. O Conselheiro Nabil (ANPUR) relatou que muitas prefeituras contratavam consultorias para fazer os planos, de forma burocrática, e que não incluíam a participação popular como parte do contrato, até mesmo porque as firmas de consultoria não possuíam experiência de elaborar um documento dentro de um processo participativo, daí sua preocupação em manter, nas normas do Conselho, elementos que pudessem comprovar a participação popular no processo de elaboração/revisão dos PLHIS. Não havendo mais Conselheiros que desejassem fazer uso da palavra, a Sra. Presidente, em atenção as ponderações apresentadas, encaminhou a matéria para votação, mantendo, a redação proposta pela SNH para o subitem 1.1.3, do Anexo III, da Resolução nº 4, de 2006, referente ao produto final da etapa 1 (proposta metodológica), onde foram suprimidas as listas de presenças e fotos, e alterando o subitem 1.3.1.7, referente ao produto final da etapa 3 (estratégias de ação), mantendo a apresentação das listas de presenças e fotos e agregando o documento declaratório da administração pública municipal, que apresente as formas pelas quais foi dada publicidade à elaboração das estratégias de ação. Colocada em votação, a proposta substitutiva da SNH foi aprovada por unanimidade. O Secretário da mesa, por determinação da Sra. Presidente, procedeu à leitura da redação final, que assim ficou: "1.1 Etapa 1 – Proposta Metodológica -1.1.3 Produto Final: proposta metodológica elaborada com todos os conteúdos descritos no subitem anterior, e ainda documento declaratório da administração pública municipal, que apresente as formas pelas quais foi dada publicidade à elaboração da proposta metodológica. Etapa 3 – Estratégias de Ação - 1.3.1.7 Produto Final: estratégias de ação elaboradas com todos os conteúdos descritos nos subitens anteriores, contendo memória, material comprobatório da participação popular, com lista de presença do evento e fotos, e ainda documento declaratório da administração pública municipal, que apresente as formas pelas quais foi dada publicidade à elaboração das estratégias de ação." 5) Voto nº 005/2007/SNH/MCidades, de 5 de junho de 2007 – Propõe a aprovação das diretrizes e ações para elaboração do Plano Plurianual de Aplicações – PPA e critérios para alocação de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse



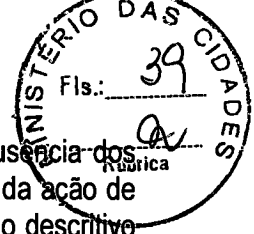
Social – FNHIS, para o período 2008/2011. Iniciando a apresentação do Voto nº 5/2007, a Sra. Presidente esclareceu que o Executivo Federal estava, no momento presente, em fase de elaboração do Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2008/2011, seguindo-se a fase de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual. Assim, em razão do disposto no art. 15, da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, era necessário que o Conselho Gestor deliberasse, previamente, sobre a proposta do PPA e sobre os critérios de alocação dos recursos do FNHIS. Continuando, a Sra. Presidente esclareceu que o Voto em apreço apresentava todos os programas, e suas respectivas ações, geridos pela SNH, considerando as diversas fontes existentes. Já na minuta de Resolução, anexa ao Voto nº 5/2007, a deliberação era restrita às ações orçamentárias lastreadas nos recursos do FNHIS, que objetivavam a urbanização, regularização fundiária e integração de assentamentos precários, a provisão habitacional e o desenvolvimento do SNHIS, este último por intermédio de ações de apoio à elaboração dos PLHIS, ao desenvolvimento e à qualificação da política habitacional e à prestação de serviços de assistência técnica para habitação de interesse social. Nesse momento, a Sra. Presidente solicitou à Sra. Mirna Quinderé Belmino Chaves, Diretora de Departamento da SNH, que prestasse maiores esclarecimentos com relação ao Voto. A Sra. Mirna chamou a atenção para a criação de uma ação específica de assistência técnica, que vinha sendo executada, até então, dentro da ação orçamentária de apoio à provisão habitacional. Acrescentou que as modificações, em relação ao PPA vigente, estavam relacionadas à criação do Programa de Desenvolvimento do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, que reunia as ações voltadas para assistência técnica, para apoio à elaboração de planos habitacionais de interesse social, assim como para o desenvolvimento e qualificação da política habitacional. Quanto aos critérios de alocação de recursos, dispostos no Anexo III da minuta de Resolução, estava sendo trazida a distribuição percentual entre as ações orçamentárias propostas, detalhadas no Anexo II. A ação de melhoria das condições de habitabilidade de assentamentos precários ficaria com 60% (sessenta por cento) dos recursos e a ação de apoio à provisão habitacional de interesse social ficaria com 25% (vinte e cinco por cento). As demais ações ficariam com 5% (cinco por cento) cada uma no primeiro biênio, sendo que, no segundo biênio, a ação de apoio à elaboração de planos, cujo prazo para elaboração termina em dezembro de 2009, migraria seus recursos, na totalidade, para a ação de apoio ao desenvolvimento e à qualificação da política habitacional. Para complementar, a Sra. Presidente acrescentou que a novidade era a visibilidade que se queria dar ao Programa de Desenvolvimento do SNHIS. Afirmou que aquele era um ponto importante, pois historicamente sempre houve recursos para investimentos, dissociados de uma discussão qualitativa da questão institucional dos municípios e dos demais agentes que operam atualmente o SNHIS. Acrescentou que alocar recursos para ações de um programa de desenvolvimento institucional foi fruto das discussões havidas no bojo da elaboração do PAC, que deixou mais evidente a defasagem existente, quanto à destinação de recursos para desenvolvimento institucional, entre as áreas de saneamento e habitação. No caso da área de saneamento, as empresas concessionárias recebem recursos para trabalhar seu perfil institucional, objetivando a eficiência na prestação de serviços. Nesse sentido, a área de habitação também deveria buscar a capacitação de seus agentes. Finda a exposição do Voto, a Conselheira Evaniza (UNMP) solicitou a palavra para registrar a ausência de uma ação específica de apoio às cooperativas e associações. Solicitando a palavra, o Conselheiro Paulo Eduardo (MTE), que também exerce o encargo de Conselheiro do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ressaltou o art. 13 da Lei nº 11.124, de 2005, que permite a associação dos recursos do FNHIS com os recursos do FGTS, e que via, no momento de definição das ações orçamentárias do FNHIS, uma oportunidade para fazer prevalecer essa faculdade legal. Afirmou que o FGTS vem investindo maciçamente em subsídios destinados a famílias com renda mensal até cinco salários mínimos, investimentos esses que, em 2006, alcançaram a histórica marca de R\$ 1.830.000.000,00 (um bilhão, oitocentos e trinta milhões de reais). Mais adiante, o Conselheiro Paulo Eduardo (MTE) externou sua preocupação com a possibilidade de o FGTS continuar aportando recursos, de tamanha magnitude, a fundo perdido, destacando que a responsabilidade de estruturação de uma política sustentável de subsídios é de governo, e lembrando ainda que o FGTS é um fundo de natureza privada, patrimônio dos trabalhadores brasileiros. Nesse sentido, o Conselheiro Paulo Eduardo (MTE)



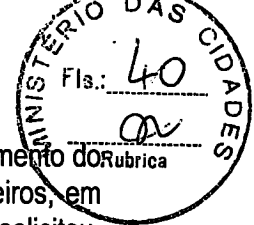
encaminhou à Sra. Presidente uma moção no sentido de que o novo PPA abrigasse uma ação que possibilitasse a conjugação de recursos do FNHIS com os recursos onerosos do FGTS, de forma a implementar uma política global e de governo para concessão de subsídios a famílias de baixa renda. O Conselheiro Igor (MP) fez um questionamento, de ordem geral, com relação à competência do Conselho Gestor para deliberar sobre o conjunto de ações que passaria a integrar o novo PPA, dizendo temer um conflito com a Lei que organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Lei nº 10.180, de 2001), que define o MP como órgão central dos referidos sistemas. Nesse sentido, o Conselho Gestor participaria dos sistemas como co-autor da proposta orçamentária e da proposta programática na área de habitação de interesse social, a ser enviado ao MP. O Conselheiro Igor (MP) afirmou ainda que o Sistema de Planejamento e Orçamento Federal possui um processo regulamentado de validação das propostas de elaboração do PPA, não cabendo ao Conselho Gestor deliberar sobre programas e ações do PPA e Lei Orçamentária, apenas definir diretrizes, cuja materialização, em termos programáticos e orçamentários, estaria associada àquele sistema de planejamento, cuja apreciação situa-se na esfera de competência do MP. Finalizando sua intervenção, o Conselheiro Igor (MP) afirmou que temia um conflito legal, caso o Conselho Gestor aprovasse a proposta do PPA da maneira proposta pela SNH, definindo, explicitamente, programas e ações. O Conselheiro Benedito (CMP) observou que seria necessário ter em mãos todos os elementos formais e legais para discutir as competências do Conselho Gestor, mas que via como adequada a proposta da SNH. O Conselheiro Benedito (CMP) afirmou ainda que seria importante que o Ministro Paulo Bernardo, antigo sindicalista, recebesse e dialogasse mais com os movimentos sociais e observasse as decisões emanadas do Conselho Gestor. Finalizando sua intervenção, o Conselheiro Benedito (CMP) manifestou-se de forma favorável a combinação de recursos do FNHIS com recursos onerosos, objetivando a construção de moradias nos locais de maior concentração do déficit. Em face da manifestação do Conselheiro Igor (MP), a Sra. Valéria (CEF), com a devida vênia da Sra. Presidente, fez a leitura do art. 15, da Lei nº 11.124, de 2005, que define, de forma clara, as atribuições do Conselho Gestor, entre as quais: *estabelecer diretrizes e critérios de alocação dos recursos de FNHIS, observado o disposto naquela lei, a Política e o Plano Nacional de Habitação, estabelecidos pelo Ministério das Cidades e as diretrizes do Conselho das Cidades (inciso I); e aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FNHIS (inciso II)*. A Sra. Valéria (CEF) relatou ainda sua experiência no Conselho do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), que segue um modelo semelhante ao do FNHIS. Complementando, a Sra. Valéria (CEF) acrescentou que, além do FCVS, também atua como responsável pela gestão do FNHIS, do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) e do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), manifestando seu integral apoio à proposta do Conselheiro Paulo Eduardo (MTE). Na seqüência das intervenções, o Conselheiro Leonardo Pessina (ABONG) afirmou que concordava com a Conselheira Evaniza (UNMP), com relação à criação de uma ação de apoio às cooperativas e associações habitacionais, e com o Conselheiro Paulo Eduardo (MTE), com relação à proposta de conjugação de recursos do FNHIS com outras fontes onerosas. O Conselheiro Wander (CONAM) apoiou a intervenção da Sra. Valéria (CEF), chamando a atenção do Conselheiro Igor (MP) no sentido de que se havia alguma Lei contraditória à Lei nº 11.124, teria que ser estudada a sua mudança, pois talvez ela estivesse superada pela realidade e pela competência dos novos conselhos existentes. Solicitando a palavra, a Conselheira Evaniza (UNMP) apoiou a manifestação do Conselheiro Wander (CONAM) e disse que o Governo deveria pensar na elaboração de um PPA participativo, fazendo, a seguir, duas colocações. A primeira no sentido de ressaltar a proposta de criação de um programa de desenvolvimento e qualificação da política habitacional. A segunda colocação, foi voltada à questão de capacitação dos conselheiros municipais e estaduais da sociedade civil. A Conselheira Evaniza (UNMP) manifestou ainda sua preocupação com relação aos critérios de alocação de recursos do FNHIS, na forma proposta pela SNH, pois as discussões havidas no âmbito do Conselho das Cidades apontavam para uma distribuição diferente. Nesse instante, a Sra. Presidente interrompeu a Conselheira Evaniza (UNMP) para uma explicação, afirmando que o prazo para encaminhamento da proposta de elaboração do PPA, do Executivo para o Legislativo, não



permitiu uma nova discussão no âmbito do Conselho das Cidades. Fazendo uso da palavra, o Conselheiro Waldemar (CUT) disse que concordava com a proposta do Conselheiro Paulo Eduardo (MTE), porém lembrou que o FGTS trabalhava com recursos dos trabalhadores registrados e que os recursos orçamentários só poderiam ser repassados para entidades que tivessem o compromisso de gerar empregos, por meio da relação formal de trabalho. Em seguida, o Conselheiro Marcos Augusto (CNC) afirmou que para ele não havia ficado esclarecida a questão das competências do Conselho Gestor, levantada pelo Conselheiro Igor (MP), não obstante os esclarecimentos prestados pela Sra. Valéria (CEF). Com a permissão da Sra. Presidente, o Secretário da mesa observou que a leitura que a Sra. Valéria (CEF) havia feito do art. 15, da Lei nº 11.124, não deixava qualquer dúvida sobre a competência do Conselho Gestor para deliberar sobre a proposta apresentada pela SNH. O Secretário da mesa lembrou que, em última instância, a aprovação do PPA e do orçamento ocorre no Congresso Nacional, uma vez que são objeto de Lei. Afirmou ainda o Secretário da mesa que o Ministério das Cidades, como entidade do Executivo, não poderia jamais deixar de cumprir a Lei nº 11.124, deixando de obter a chancela deste Conselho no tocante às ações orçamentárias do FNHIS. O Secretário da mesa deixou claro que sua intervenção não possuía por objetivo, de forma alguma, desqualificar a opinião do Conselheiro Igor (MP), que estava analisando a questão sobre outra ótica, porém estava certo quanto às competências do Conselho Gestor, sob a ótica da Lei nº 11.124. Intervindo, a Sra. Presidente declarou que a SNH já havia sido prevenida, com antecedência, pelo MP, sobre os questionamentos que estavam ali sendo apresentados, não se chegando a um consenso. O Conselheiro Igor (MP) reafirmou que as decisões do Conselho Gestor não estavam isentas de passarem pelo foro determinado pela Lei nº 10.180, de 2001, que em seu art. 4º, § 3º, assim determinava: *os órgãos setoriais e específicos ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema (Ministério do Planejamento), sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.* O Secretário da mesa agradeceu a intervenção do Conselheiro Igor (MP) e exortou os Srs. Conselheiros a avançarem na discussão de mérito da proposta apresentada pela SNH, até mesmo porque, de acordo com a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), cabe exclusivamente às Consultorias Jurídicas dos Ministérios oferecer interpretações legais. Nesse sentido, o Secretário da mesa recomendou ao Conselheiro Igor (MP) que solicitasse à Consultoria Jurídica de seu Ministério um estudo sobre o tema. Afirmou ainda o Secretário da mesa que o parecer da Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento seria encaminhado à Consultoria Jurídica do Ministério das Cidades, que deve assessorar o Conselho Gestor, e, em última análise, à Advocacia-Geral da União. O Conselheiro Igor (MP) pediu, então, para fazer uma proposta de mérito. Afirmou que havia, no âmbito do Ministério das Cidades, o Programa de Fortalecimento da Gestão Urbana, que era um programa destinado à suprir as carências institucionais dos entes federados, para tratar da Política de Desenvolvimento Urbano, contemplando habitação, saneamento e transporte, portanto, na sua visão, não seria necessário criar um programa de desenvolvimento institucional específico para a habitação. Afirmou ainda o Conselheiro Igor (MP) que as ações propostas pela SNH (apoio à elaboração de planos habitacionais, apoio ao desenvolvimento e à qualificação da política habitacional e prestação de serviços de assistência técnica para habitação de interesse social) poderiam estar dentro do programa já existente. A Sra. Presidente afirmou que o momento de lançamento do PAC justificava plenamente uma propostas destinada a oferecer visibilidade e tratar, em separado, a questão da habitação. O Conselheiro Ricardo (ABONG) indagou quais ações orçamentárias, entre aquelas que estavam sendo ali propostas, seria abrigadas pelo PAC, sendo esclarecido pela Sra. Presidente que todos os recursos destinados ao FNHIS estavam contemplados pelo PAC, o que significava dizer que não seriam objeto de contingenciamento. O Conselheiro Ubiratan (FISENGE) afirmou que já havia debatido com a Sra. Secretária Nacional de Habitação, por ocasião de reunião do Comitê Técnico de Habitação, que seria necessário destinar recursos do PAC para ações de provisão habitacional. O Conselheiro Nabil (ANPUR) destacou a importância do Programa de Desenvolvimento do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, que se pretendia criar, diante do quadro de precariedade institucional dos municípios brasileiros, que, sem capacitação, não conseguirão sequer executar os recursos que lhes forem destinados pelo PAC.



Dando prosseguimento a sua intervenção, o Conselheiro Nabil (ANPUR) registrou a ausência dos estados e Distrito Federal do descritivo, constante do Anexo II da minuta de Resolução, da ação de apoio ao desenvolvimento e à qualificação da política habitacional. Registrou ainda que o descritivo da ação de prestação de serviços de assistência técnica para habitação de interesse social, também integrante do Anexo II, da minuta de Resolução, deveria contemplar as entidades sem fins lucrativos vinculadas ao setor habitacional, uma vez que grande parte das ações de assessoria técnica eram por elas realizadas. A Diretora Mirna afirmou que seria possível contemplar as entidades sem fins lucrativos, ressalvando apenas que o repasse de recursos do FNHIS continuaria a ser feito sob a forma de transferências voluntárias para estados, DF e municípios, em razão do disposto no art. 12, da Lei nº 11.124, de 2005. Nesse momento, a Sra. Presidente voltou à questão da conjugação de recursos do FNHIS com outras fontes, afirmando que o Plano Nacional de Habitação – PLANAH, ora em elaboração, tratará deste tema e proporá uma forma de executá-lo. Solicitando a palavra, a Diretora Mirna (SNH) acrescentou que a associação do FNHIS com outras fontes de recursos era uma questão que poderia ser resolvida na esfera operacional, não sendo necessária a existência de uma ação orçamentária específica para tal finalidade, já havendo, inclusive, operações onde a edificação da unidade habitacional foi viabilizada com os recursos do FGTS e a produção do lote urbanizado foi viabilizada com recursos do FNHIS. No intuito de sistematizar as discussões, o Secretário da mesa sugeriu que as ponderações da Conselheira Evaniza (UNMP) e do Conselheiro Nabil (ANPUR) fossem incorporadas ao texto da minuta de Resolução da seguinte forma: Anexo II, Programa de Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários, item 1, ação de apoio à melhoria das condições de habitabilidade de assentamentos precários, subitem 1.2, descrição, acrescentar "transferência voluntária de recursos a estados, DF e municípios"; Anexo II, Programa de Habitação de Interesse Social, item 1, ação de apoio à provisão habitacional de interesse social, subitem 1.1, finalidade, acrescentar "apoiar entidades sem fins lucrativos vinculadas ao setor habitacional"; Anexo II, Programa de Habitação de Interesse Social, item 1, ação de apoio à provisão habitacional de interesse social, subitem 1.2, descrição, acrescentar "transferência voluntária de recursos a estados, DF e municípios"; Anexo II, Programa de Desenvolvimento do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, item 2, ação de apoio ao desenvolvimento e à qualificação da política habitacional, subitem 2.1, acrescentar "apoiar estados e DF"; Anexo II, Programa de Desenvolvimento do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, item 2, ação de apoio ao desenvolvimento e à qualificação da política habitacional, subitem 2.2, descrição, acrescentar "transferência de recursos a estados e DF"; Anexo II, Programa de Desenvolvimento do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, item 3, ação de prestação de serviços de assistência técnica para habitação de interesse social, subitem 3.1, finalidade, acrescentar "apoiar entidades sem fins lucrativos vinculadas ao setor habitacional". Na seqüência, a Sra. Presidente submeteu ao Srs. Conselheiros as alterações registradas pelo Secretário da mesa, em regime de votação, tendo sido as mesmas aprovadas por todos, excetuado o Conselheiro Igor (MP), que registrou sua abstenção. Voltando a questão dos critérios de alocação de recursos, dispostos no Anexo III, da minuta de Resolução apresentada pela SNH, a Conselheira Evaniza (UNMP) registrou que entendia que o assunto deveria ser tratado no âmbito do Conselho das Cidades, sendo apartada pela Sra. Presidente que afirmou tratar-se de uma tema de competência do Conselho Gestor. A Diretora Mirna (SNH) ponderou com a Conselheira Evaniza (UNMP), sugerindo que o Conselho Gestor aprovasse os critérios de alocação dos recursos do FNHIS para o período 2008/2011, sem prejuízo de levar a questão para o Conselho das Cidades. Dado o tempo transcorrido, e considerando ainda a complexidade dos temas apresentados, a Conselheira Evaniza (UNMP) fez registrar que a reunião deveria ter sido agendada para durar o dia inteiro. A Sra. Presidente rememorou a 2ª. reunião ordinária do Conselho, ocorrida em 10 de novembro de 2006, que durou o dia inteiro, e a enorme dificuldade para formar quorum após o almoço. Mais uma vez, o Conselheiro Paulo Eduardo (MTE) solicitou esclarecimentos se os programas e ações, tal como estavam sendo propostos pela SNH, já permitiriam a associação de recursos do FNHIS com outras fontes onerosas, sendo esclarecido pela Diretora Mirna (SNH) que a associação seria uma questão de gestão do contrato por parte dos agentes promotores e dos agentes financeiros, não havendo qualquer óbice normativo nesse sentido.



O Conselheiro Igor (MP) solicitou que sua proposta de exclusão do Programa de Desenvolvimento do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social fosse submetida aos demais Conselheiros, em regime de votação, pelos motivos que ele já havia exposto. A Sra. Presidente, de imediato, solicitou, em regime de votação, a manifestação dos Srs. Conselheiros com relação à proposta do Conselheiro Igor (MP), sendo a mesma rejeitada por unanimidade, excluindo o Voto do próprio proponente. Voltando à questão dos critérios de alocação de recursos, Anexo III da minuta de Resolução, os Conselheiros Ricardo (ABONG), Nabil (ANPUR), Benedito (CMP), Ubiratan (FISENGE) e Evaniza (UNMP) fizeram uma série de considerações sobre a adequação dos percentuais de distribuição propostos pela SNH, sendo apartados pela Diretora Mirna (SNH) que afirmou que embora possa parecer excessivo os 60% (sessenta por cento) destinados à ação de melhoria das condições de habitabilidade de assentamentos precários, lembrou haver outras fontes orçamentárias para ações de provisão, tais como o PSH (Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei nº 10.998, de 2004). Em busca de consenso, a Conselheira Evaniza (UNMP) sugeriu ainda que se fizesse a proposta de critérios de alocação apenas para o exercício de 2008, sendo objetada pela Diretora Mirna (SNH) que esclareceu que a fase de proposição quantitativa no PPA deveria contemplar todo o período, isto é, de 2008 a 2011. Diante da ausência de consenso, o Conselheiro Benedito (CMP) sugeriu, então, à Sra., Presidente, que a Resolução fosse aprovada, sem o Anexo III, ficando as entidades da bancada da sociedade civil encarregadas de elaborar, no mais breve espaço de tempo possível, uma contraproposta, que poderia ser objeto de uma Resolução publicada "ad referendum" do Conselho, em razão dos prazos existentes de encaminhamento da proposta do Executivo ao Legislativo. Na seqüência, a Sra. Presidente encerrou o debate e colocou em votação a proposta do Conselheiro Benedito (CMP), que foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, às dezoito horas e cinquenta minutos, determinando ao Secretário da mesa a lavratura da ata.

Brasília, 20 de junho de 2007.


Nelson Teixeira da Silva
Secretário